CONTRATO N° 018/2023
PROCEDIMENTO Administrativo nº 001.0000424/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

O MUNICÍPIO ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF n° 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, a empresa: **LIGHT TELECOM LTDA EPP**, sediada na Av. Dom Severino, Nº 2190, Sala 03, BAIRRO São Cristóvão, CEP Nº 64.051-160, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.833.771/0001-19, representada neste ato pela Sra. Helia Martins de Deus Leal Aguiar, portador do CPF n° 025.416.623-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI, do Pregão Eletrônico nº 01/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000424/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para **futura contratação de empresa para prestação de serviços individual de acesso à Internet banda larga, com fornecimento de suporte técnico, interligando secretarias e demais prédios utilizados pela Prefeitura Municipal de Esperantina-PI**, para atender as necessidades do município Esperantina - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2023, Procedimento Administrativo nº 001.0000424/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 01/2023, Procedimento Administrativo nº 001.0000424/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos serviços fornecidos correrão por conta dos recursos provindos do: FMS; FUS; FPM; ICMS; FUS; FME; EDUCAÇÃO; FUNDEB; RECURSOS PROPRIOS/ OUTROS RECURSOS.

Unidade Orçamentária: 02.06.00
Proj/Atividade: 04.123.0009.2081.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39

Unidade Orçamentária: 02.08.01

Proj/Atividade: 08.244.0016.2150.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39

Unidade Orçamentária: 02.11.00
Proj/Atividade: 10.301.0020.2160.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39

Unidade Orçamentária: 02.13.01
Proj/Atividade: 04.122.0005.2040.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os serviços de acordo com sua proposta, de forma atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
Os fornecimentos serão mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$: **265.440,00 (Duzentos sessenta cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**, que será pago mediante a ao fornecimento de produtos/serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PI.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de ESPERANTINA - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

ESPERANTINA (PI), 10 de Fevereiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

Flávia Martins de Deus Leal Aguiar
LIGHT TELECOM LTDA EPP
CNPJ (MF): 33.833.771/0001-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Dárlis Ventura do Nascimento CPF: 040.919.953-40

Nome: Fabiane Araújo Sales Sousa CPF: 065.526.003-05